



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Da Sra. LÊDA BORGES)

Requer, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Urbano de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para debater o **Projeto de Lei nº 7.194/2017**, de autoria do Deputado Marcos Abrão, que altera o art. 32 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para **aumentar de 3% para 10% o percentual mínimo de unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência** nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos e dos seus apensados.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, ouvido este insigne colegiado, e com fundamento no art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e no art. 24, III e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para debater o **Projeto de Lei nº 7.194/2017**, de autoria do Deputado Marcos Abrão, que altera o art. 32 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para **aumentar de 3% para 10% o percentual mínimo de unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência** nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos e dos seus apensados.

Para o debate, sugerimos a participação de:

- Secretário Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;



* C D 2 5 2 8 3 5 1 0 2 2 0 0 *



- Anna Paula Feminella - Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- Representante da Caixa Econômica Federal;
- Presidente da Câmara Brasileira da Construção - CBIC;
- Presidente do Sindicato da Habitação - SECOVI-SP;
- Presidente da Abrainc incorporadoras,
- Representante do IBGE;

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) representa um avanço civilizatório no reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência. Entretanto, diante do crescimento da população com deficiência, conforme dados do Censo de 2010 do IBGE — que apontam que 24% da população brasileira, ou cerca de 45,6 milhões de pessoas, declararam algum tipo de deficiência —, é evidente a necessidade de ampliação da política habitacional inclusiva, refletindo a realidade demográfica e a demanda reprimida por moradias acessíveis.

O PL 7.194/2017 propõe o aumento da reserva mínima de unidades habitacionais para pessoas com deficiência de 3% para 10%. Tal medida é urgente e necessária para garantir a essas pessoas o pleno exercício do direito à moradia digna, acessível e adaptada, conforme determina a Constituição Federal e tratados internacionais de que o Brasil é signatário.

Ademais, tem-se verificado a resistência de parte do setor privado, que defende que o financiamento dessas unidades habitacionais adaptadas seja integralmente custeado pelo poder público, argumento que carece de amplo debate e pactuação. A audiência pública será essencial para discutir a viabilidade financeira, a corresponsabilidade entre os entes públicos e privados, e os impactos sociais positivos de uma política habitacional mais inclusiva.



* C D 2 5 2 8 3 5 1 0 2 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Lêda Borges - PSDB/GO

Apresentação: 27/05/2025 08:56:21.347 - CDU

REQ n.31/2025

Diante da relevância do tema para a população e para o planejamento urbano do país, solicito a aprovação deste requerimento e a realização da Audiência Pública.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputada LÊDA BORGES

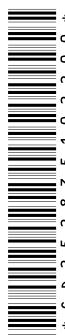


Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 742 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5742 | dep.ledaborges@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252055102290>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lêda Borges



* C D 2 2 5 2 8 3 5 1 0 2 2 0 0 *